

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 375/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.005839/2026-81

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** CATHY PRODUTOS GASTRONOMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.043.569/0001-99, com sede na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 12, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, neste ato representada por sua representante legal, CATHARINNA ASSIS XAVIER DE SOUZA, RG sob o número [REDACTED], SSP/MA, CPF sob o número [REDACTED], telefone: (98) 9205-0505, e-mail: [REDACTED]

**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento de COFFEE BREAK para realização da da 45ª Reunião Ordinária e Qualificação do CONDISI Maranhão, no período de 04 a 08 de maio de 2026, em Grajaú/MA.

| SERVIÇO DE COFFEE BREAK |   |                              |            | CATHY          |               |
|-------------------------|---|------------------------------|------------|----------------|---------------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA            | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                       | <p><b>Data:</b> 04 a 08 de maio de 2026<br/> <b>Local:</b> Instituto Federal do Maranhão - IFMA (Campus Grajaú), IFMA Campus Grajaú Endereço: BR-226, Grajaú - MA, 65940-000<br/> <b>Horário:</b> 10hs da manhã</p> <p>Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Serviço completo de Coffe break (café da manhã) durante os dias de evento, que contará com 64 participantes - A empresa deve fornecer os utensílios (pratos, copos, talheres e mesas).</p> <p><b>Bebida:</b><br/>           Sucos Naturais (laranja, abacaxi, maracujá);<br/>           Café adoçado<br/>           Café sem açúcar<br/>           Leite</p> <p><b>Acompanhamento:</b><br/>           Bolos variados (mandioca, laranja);<br/>           Sanduíche natural;<br/>           Salgados assados;<br/>           Salada de Fruta;<br/>           Caldo de ovos;<br/>           Mingau de milho;<br/>           Cuscuz de Milho.</p> | 64<br>pessoas<br>x<br>5 dias | 320        | R\$ 39,50      | R\$ 12.640,00 |

**VALOR TOTAL**

**R\$ 12.640,00**

**Prazo de entrega:** 04 A 08 DE MAIO DE 2026.

**Local de Entrega:** Instituto Federal do Maranhão - IFMA - BR 226, Grajaú - MA, 65940-000.

**INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal específica para cada evento atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “**Informações Complementares**” ou “**Observações**”, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

**É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.**

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:  
E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ **12.640,00 (doze mil seiscientos e quarenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

| Centro de Custo   | Plano Financeiro                                      | Valor        |
|---|---|--------------|
| 6.1.20 - DSEI Maranhão6.1.20.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena<br>Indicador 7 | 2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break | R\$ 6.320,00 |
| 6.1.20 - DSEI Maranhão6.1.20.04.02 - Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena<br>Indicador 8                | 2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break | R\$ 6.320,00 |

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco do Brasil - [REDACTED] - Conta Corrente nº [REDACTED]-5**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**

Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**CATHARINNA ASSIS XAVIER DE SOUZA**

Representante Legal  
CATHY PRODUTOS GASTRONOMICOS LTDA

---